

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 73/SPE, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001281/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Dracena 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.SP.032312-8.01, de titularidade da empresa Dracena I Parque Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.010.949/0001-05, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Dracena I Parque Solar S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.141, de 3 de julho de 2018.

- Art. 2º A Dracena I Parque Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Dracena I Parque Solar S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta

Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Dracena 1 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS** 

**SANTOS** 

## **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social Dracena I Parque Solar S.A.		CNPJ 22.010.949/0001- 05
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Eren Dracena Participações S.A. Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia Ltda.	CNPJ 30.017.051/0001- 97 20.461.529/0001- 10	99,99
Características do Projeto	,	

Outorga de Autorização

Portaria MME nº 262, de 11 de junho de 2015, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.141, de 3 de julho de 2018, e pelo Despacho SCG/ANEEL nº 591, de 27 de fevereiro de 2019.

Denominação do Projeto

UFV Dracena 1 - CEG: UFV.RS.SP.032312-8.01.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 28.774 kW de capacidade instalada, constituída por oito unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado de São Paulo.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 22/03/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0268936 e o código CRC F6190962.

**Referência:** Processo nº 48340.001281/2019-10

SEI nº 0268936